



GOVERNO DE
HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo licitatório para a Adesão de Ata em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da empresa **ADAPTAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bens móveis – tipo ambulância simples remoção (tipo A), nos termos do Pregão Eletrônico Nº 001/2024 – Processo nº 2024.001.02/PMI-SEMUSS– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com os preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 001/2024. Seguindo também o Plano de Ação nº 09032023-2-042087.

2. JUSTIFICATIVA E DIAGNOSTICOS

O presente Termo de Referência destina-se a aquisição de bens móveis – tipo veículo tipo ambulância simples remoção (tipo A), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos interesses da Administração Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde, dentro das suas atribuições busca desenvolver suas atividades com agilidade, eficiência e qualidade sempre primando pelo crescimento e desenvolvimento deste município.

A aquisição do veículo visa atender as necessidades do transporte de pacientes em decúbito horizontal que não apresentam risco de vida pertencentes ao Município Hidrolândia, objetivando o deslocamento dos pacientes com maior segurança e qualidade aos usuários, aliada à necessidade de ampliar o acesso à saúde, garantindo assim atendimento igualitário a todos, com a melhoria na prestação de serviços públicos de saúde.

2.1. DIAGNOSTICO DAS NECESSIDADES E SOLUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Elaboramos o presente termo de referência, a fim de servir de base para a aquisição, optando-se pela adesão a Ata de Registro de Preços, como forma de agilizar a compra, desta natureza.

Esta aquisição visa a garantir os serviços necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



GOVERNO DE
HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024

Neste sentido, faz-se mister a presente adesão para a continuidade das boas aquisições, afim de dar conforto e condições mínimas de transporte aos usuários da rede pública de saúde.

Ademais a adesão pretendida obedece às exigências legais da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que observou o quantitativo limite estabelecidos pelo FNDE.

2.2. MOTIVAÇÃO TÉCNICA

As especificações existentes na ARP nº 001/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, são plenamente capazes de atender as necessidades do Município de Hidrolândia.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA- Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 KM, airbag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ ABS nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, motor dianteiro, 4 cilindros, combustível= gasolina ou gasolina a e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex), potência mínima de 85 cv, tanque de combustível, capacidade mínima= 50 l. Freio e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN cabine/carroceria: portas em chapa c/ revestimento interno em poliestireno, com fechos internos e externos, resistente e de aberturas fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original, c/ montagem de bateria de no mínimo 60 AH do tipo sem manutenção, 12 volts. (Demais especificações, conforme Termo de Referência)	UNIDADE	1	R\$ 137.400,00	R\$ 137.400,00

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja fornecendo contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu



GOVERNO DE
HÍDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024

emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

b) Em caso de o licitante vencedor oferecer produtos de origem importada, deverá comprovar a quitação dos tributos de importação a eles referentes, de acordo com o inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.174 de 12/05/2010.

c) Termo de compromisso de atender ao objeto dentro dos padrões exigidos em Lei e nos prazos estipulados inclusive veículos de transporte apropriados.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Das condições genéricas a todos os itens:

5.1.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser fornecidos, de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer até 130 (cento e trinta) dias após a solicitação emitida da Unidade Requisitante.

5.1.2. Todas as despesas de transporte, limpeza, montagem, pessoal de suporte, vigilância dos materiais, responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas e segurança dos funcionários participantes do evento, serão por conta e risco da Contratada;

5.1.3 Os objetos deveram ser entregues diretamente pela licitante contratada, sendo vedado ceder ou transferir a terceiros a execução do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O pagamento será realizado à licitante vencedora até o 10º (décimo) do mês subsequente à realização dos serviços, através de apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

6.2. O Município de Hidrolândia se reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada.



GOVERNO DE HIDROLÂNDIA

TRADIÇÃO E PROGRESSO GESTÃO 2021/2024

6.3. O Município de Hidrolândia poderá deduzir do montante a pagar quaisquer valores referentes a multas que porventura tenham sido aplicadas à licitante vencedora.

6.4. Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irrevogáveis, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos critérios legais.

6.5. Não serão realizados pagamentos sem a apresentação da ART, quando exigido na aquisição dos produtos.

7. LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

7.1. A aquisição será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato/ata, conforme a necessidade da Prefeitura.

7.2. Cada Unidade solicitante indicará no ato da solicitação o local e o tipo de evento a ser realizado.

7.3. A aquisição poderá ser parcelada, e o pagamento condicionado à quantidade requisitada e executada pela contratada.

7.5 Os produtos deverão obedecer rigorosamente aos padrões mínimos deste Termo.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O recebimento provisório e definitivo será a Lei 14.133/2021, se satisfeitas às seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente com Tolerância de no máximo 08 (oito) horas que antecede o evento, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9. DA VIGÊNCIA ADESÃO



GOVERNO DE
HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021 / 2024

9.1. A vigência da adesão está relacionada a vigência da ata de registro de preços nº 001/2024 de 10/04/2024, ou seja, sendo está para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, a vigência da adesão perdurará até a data de 10/04/2025 data final de vigência da ata aderida.

9.2. Será admitida elaboração de contrato, assim entendendo necessário, bem como a prorrogação do contrato resultante da ata, nos termos dos art. 107, da Lei 14.133/2021, quando a proposta continuar sendo vantajosa para a administração.

10. DAS QUANTIDADES E VALOR REGISTRADOS

10.1. Quantitativos e valores registrados:

ADAPTAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **51.405.994/0001-67**, estabelecida com sede à AVENIDA GURUPI, QD.101, LT.01E, SALA 1, JARDIM HELVÉCIA, APARECIDADE DE GOIÂNIA, GOIÁS, vencedora do item abaixo relacionado:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA- Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 KM, airbag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ ABS nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, motor dianteiro, 4 cilindros, combustível= gasolina ou gasolina a e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex), potência mínima de 85 cv, tanque de combustível, capacidade mínima= 50 l. Freio e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN cabine/carroceria: portas em chapa c/ revestimento interno em poliestireno, com fechos internos e externos, resistente e de aberturas fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original, c/ montagem de bateria de no mínimo 60 AH do tipo sem manutenção, 12 volts. (Demais especificações, conforme Termo de Referência)	1	FIAT/FIORI NO ENDURANC E 1.4 AMBULÂNC IA	UND	R\$ 137.400,00	R\$ 137.400,00



GOVERNO DE
HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024

11. DAS PESQUISAS DE PREÇO

Será dispensada a pesquisa de preços devida à obrigatoriedade de a adesão ser oriunda pelo SIGARP-Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços do FNDE.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Da Dotação Orçamentária 05.37.10.302.0009.1017.4.4.90.52.48 para aquisição de bens móveis – tipo ambulância simples remoção (tipo A), o valor referente a Fonte - 125 é de R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais) segue os itens e quantidades abaixo relacionados:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA- Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 KM, airbag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ ABS nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, motor dianteiro, 4 cilindros, combustível= gasolina ou gasolina a c/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex), potência mínima de 85 cv, tanque de combustível, capacidade mínima= 50 l. Freio e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN cabine/carroceria: portas em chapa c/ revestimento interno em poliestireno, com fechos internos e externos, resistente e de aberturas fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original, c/ montagem de bateria de no mínimo 60 AH do tipo sem manutenção, 12 volts. (Demais especificações, conforme Termo de Referência).	1	FIAT/FIORI NO ENDURANC E 1.4 AMBULÂNC IA	UND	R\$ 137.400,00	R\$ 137.400,00

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.



GOVERNO DE
HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024

- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia

14.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

14.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

14.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

14.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



GOVLRNO DE
HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021 / 2024

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Advertência;

II - Multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

15.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - Descumprimento de pequena relevância;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual.

15.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V - de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI - de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



GOVERNO DE
HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO GESTÃO 2023 - 2024

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com a legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O procedimento que vier a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

16.3 Este instrumento não obriga a Prefeitura realizar a aquisição nele registrado, nem firmar contratação na quantidade registrada, obedecida a legislação pertinente, bem como este termo atende o contido na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que ora pretendemos aderir.

16.4 Este instrumento decorre do fato de que o item o qual o Município de Hidrolândia requer a contratação é oriundo de procedimento licitatório realizado por órgão integrante da Administração Pública do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qual não integra a Administração Municipal, tendo em vista o disposto no art. 83, § 3º, I da Lei 14.133/2021, faz-se necessário a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do SEMUSS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Hidrolândia/GO, 25 de junho de 2024.

Michelle de Lima Pereira Bastos

Gestor e Fiscal de Contratos da secretaria municipal de saúde
Portaria 01/2022